



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO 166/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ijui.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de sistema de informações geográficas (SIG), plataforma em nuvem, para cadastramento de dados geográficos de todo o território municipal (urbano e rural) de Ijuí RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

1.1.1 Este Sistema a ser adquirido pelo Município de Ijuí consiste na contratação de software de diversos serviços e informações e serem geridas de forma integrada, com vistas a possibilitar a integração das diversas atividades desenvolvidas pelo Município de Ijuí

1.1.2 Ao adquirir este Sistema o Município terá uma ferramenta de gestão multifacetária. Pois ele possibilitará a interação de diversas ações que hoje são desenvolvidas de forma isoladas por cada secretaria .

1.2.3 Desta forma o Município busca contratar serviço especializado para a atualização cadastral da base de dados imobiliários da zona urbana e rural, possibilitando com isso uma melhora na qualidade das informações podendo utilizar-se de mecanismo modernos de fiscalização e gestão de ações que visem a melhora da planta de valores dos cadastros imobiliários.

1.2.4 Com este projeto o Município de Ijuí passará a contar com uma ferramenta de trabalho que possibilitará a identificação de todas as ações que são desenvolvidas pelos diversos serviços públicos prestados, bem como poderá com isso, projetar futuras ações de forma organizada e planejada, com base em informações precisas e atualizadas.

1.3 A empresa deverá observar todos os requisitos exigidos no termo de referência anexo à **requisição interna nº 031/2022-SMF (Anexo I do edital)**.

1.4 Antes da assinatura do contrato, a empresa proponente deve apresentar um profissional com ensino superior, da área de Tecnologia da Informação (TI), comprovando vínculo com a proponente.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	0602	Coordenadoria de Cadastro e Tributos
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PROGRAMA	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
PROJETO/ ATIVIDADE	23	Manutenção dos Serviços Administrativos
DESPESA	12793	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

- que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- que estejam reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos **(Requisição Interna 031/2022-SMF)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:

d.1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

d.2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

d.3) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d.4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

d.5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.

g) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 Atestado de capacidade técnica emitido em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, compatível com o objeto desta Licitação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

7.5.2 A empresa proponente deve apresentar um profissional com formação superior, responsável técnico da área de Geoprocessamento, com registro ativo e situação regular em conselho de classe, comprovando vínculo com a proponente;

7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida tiva da União e CNDT.

7.9.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10.** Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13.** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a partir do máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO:

14.1 Antes da assinatura do contrato, a empresa proponente deve apresentar um profissional com ensino superior, da área de Tecnologia da Informação (TI), comprovando vínculo com a proponente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

14.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

14.4 O não atendimento do disposto no item 14.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

14.5 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação.**

14.6 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

14.6.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

14.7 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa adjudicatária.

15.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência **anexo à requisição interna 031/2022-SMF (Anexo I do edital)**.

15.3 Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

16.2. O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Do Órgão Requisitante:

a) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.

b) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

c) Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

e) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Do Fornecedor Vencedor:

a) Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

b) Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

g) Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

i) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

j) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

19.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

19.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

19.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

19.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

22.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

22.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

22.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requisição Interna

Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo IV – Minuta do contrato.

Ijuí/RS, 29 de março de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessora Jurídica

Maria Tereza Daronco

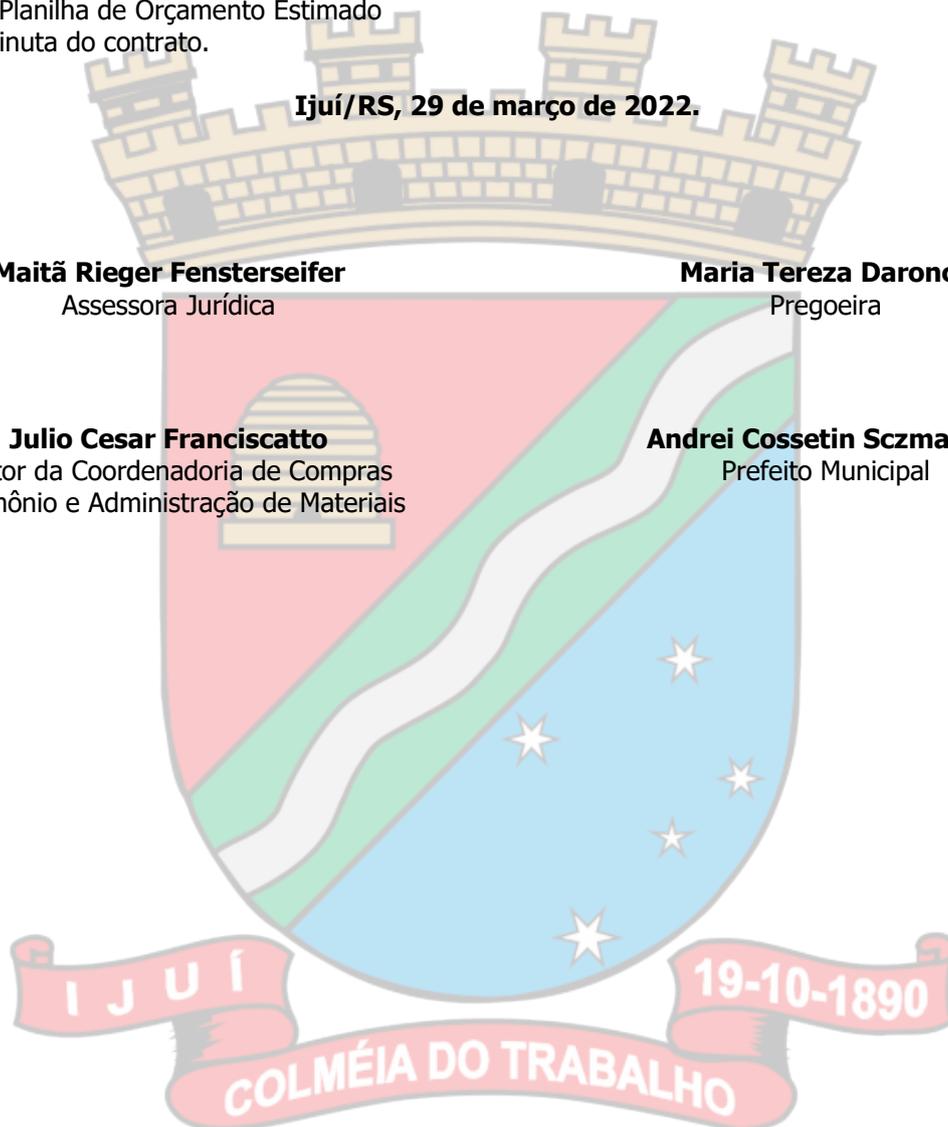
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO I

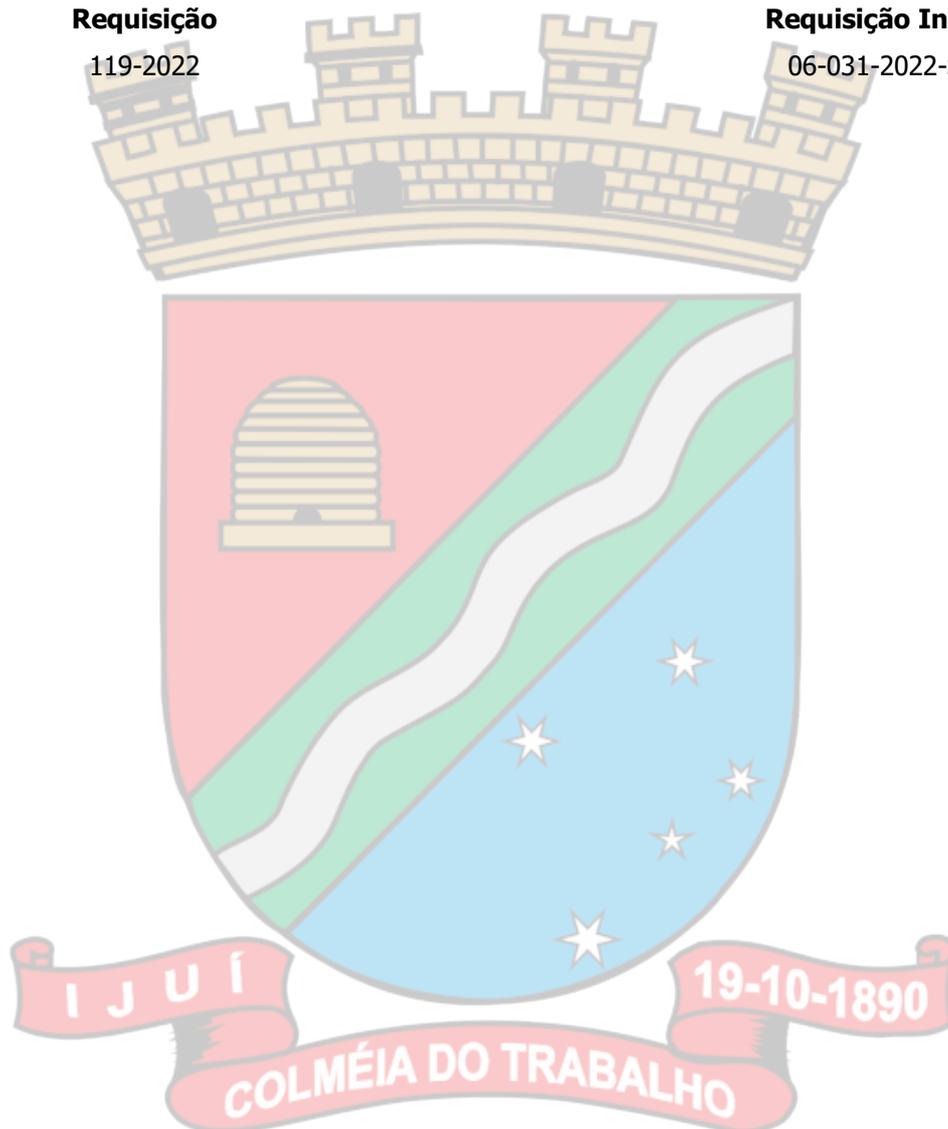
REQUISIÇÃO INTERNA E TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisição

119-2022

Requisição Interna

06-031-2022-SMF





MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

04 FEV. 2022¹⁷

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 031/2022

Processo
166
Pregão
21

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE: 06.02 - Coordenadoria Cadastro e Tributos

AÇÃO: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Cadastro e Tributos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação de software - 12793

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado(): Banco: _____

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR:
			Contratação de sistema de informações geográficas (SIG), plataforma em nuvem, com acessos WEB e APP, modalidade de aluguel/mensalidade, para cadastramento e gerenciamento de dados geográficos de todo o território municipal (urbano e rural) de Ijuí/RS; com funcionalidades de desenho/vetorização, gerenciamento de arquivos digitais, censo (demográfico, social, escolar, empresarial, agropecuário), cadastramentos (imobiliário, cemitérios, regularizações fundiárias), cadastro multifinalitário, gerenciamento e registro de visitas e fiscalizações, e função móvel para roteirizações. Termo de referência em anexo.	

DESTINO: SMF
CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Fevereiro de 2022.

Aline K. Tinti
Aline Kromberg Tinti
Matrícula 1964879
Assessor administrativo SMF
Emitente

Serafim Marques Ferreira
Serafim Marques Ferreira
Secretário Municipal da
Fazenda
CPF: 357.389.280-91

OBSERVAÇÕES: 0022	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	COPAM
	<i>[Signature]</i> Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: <i>Pregão Eletrônico</i> Data: <i>23/02/2022</i> <i>[Signature]</i> Assinatura/Carimbo Município de Ijuí - Poder Executivo <i>[Signature]</i> Julio César Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Req. 119/2022
3 ds

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Este Sistema a ser adquirido pelo Município de Ijuí consiste na contratação de software de diversos serviços e informações e serem geridas de forma integrada, com vistas a possibilitar a integração das diversas atividades desenvolvidas pelo Município de Ijuí.

Ao adquirir este Sistema o Município terá uma ferramenta de gestão multifacetária. Pois ele possibilitará a interação de diversas ações que hoje são desenvolvidas de forma isoladas por cada secretaria .

Desta forma o Município busca contratar serviço especializado para a atualização cadastral da base de dados imobiliários da zona urbana e rural, possibilitando com isso uma melhora na qualidade das informações podendo utilizar-se de mecanismo modernos de fiscalização e gestão de ações que visem a melhora da planta de valores dos cadastro imobiliário.

Com este projeto o Município de Ijuí passará a contar com uma ferramenta de trabalho que possibilitará a identificação de todas as ações que são desenvolvidas pelos diversos serviços públicos prestados, bem como poderá com isso, projetar futuras ações de forma organizada e planejada, com base em informações precisas e atualizadas.

OBJETO:

Contratação de SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), sistema em nuvem, com acessos WEB e APP, na modalidade de aluguel/mensalidade, para Cadastramento e Gerenciamento de Dados Geográficos de todo o território municipal (Urbano e Rural) de Ijuí/RS.

- O sistema deve possuir funcionalidades de desenho/vetorização;
- Possuir gerenciamento de arquivos digitais,
- Executar Censo das mais diversas esferas da atuação da administração municipal, tais como: demográfico, social, escolar, empresarial, agropecuário, etc.;
- Efetuar cadastramentos imobiliários, dos cemitérios, das regularizações fundiárias, das assistências de saúde, social, da educação, das situações envolvendo meio ambiente (áreas de APPs, de preservação, dentre outras), das questões que envolvam ainda os encaminhamentos de projetos urbanísticos e de construções;
- Deve possuir as possibilidades de Cadastro Multifinalitário, com Gerenciamento e registro de visitas e fiscalizações, além da função Mobile para as roteirizações.

1.-REQUISITOS DO SISTEMA:

1.1- Do ambiente computacional

- Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Termo de Referência, com funcionalidades e recursos necessários ao provimento; instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;
- O sistema deve ser 100% em nuvem;
- O datacenter utilizado na execução dos serviços deverá possuir espaço ilimitado e deverá ser informado e comprovado por documentos por qual empresa ou em qual local estarão hospedados o software e todos os dados;

- O sistema deve permitir a criação de quantos usuários forem necessários ao longo da utilização do mesmo, sendo ilimitado o número de usuários ativos;
- A contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema;
- Quanto ao datacenter da Contratada, a mesma fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas;

1.2- Do padrão tecnológico

- O sistema deve ser operável via navegador WEB padrão, operando nos seguintes operacionais: Windows, Linux, MacOS, Android e IOS;
- O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Firefox (versão 50 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);
- As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por e-mail;
- O login da aplicação deve ser realizado por meio de usuário e senha;
- Permitir que a solução seja configurada para bloquear a conta do usuário quando da terceira tentativa de acesso sem sucesso;
- Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação que venham a ser necessárias;
- Os relatórios gerados pelo sistema, devem permitir a exportação em textos, gráficos e mapas;
- O sistema deve permitir que o usuário tenha acesso às funcionalidades permitidas a partir de qualquer dispositivo com acesso à internet;
- O sistema deve registrar todas as operações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação(logs);
- A plataforma móvel deve ser desenvolvida de forma expansiva, permitindo operação via internet e sendo acessível diretamente em navegadores como por exemplo, Chrome, Safari e outros;
- O sistema de plataforma móvel offline deve permitir o gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas;
- O sistema não poderá ter limitação de usuários com acesso simultâneo;
- O sistema deverá possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa;
- O sistema deve ser um software 100% em nuvem, em forma de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com acesso WEB, via navegador de internet, e por APP, via aplicativo;
- O sistema deve ser integrável com sistemas de gestão (ERPs);
- O aplicativo (APP) deve funcionar online e offline, e ser disponibilizado nos sistemas Android e IOS;

1.3- Das funcionalidades

- Atestado de capacidade técnica emitido em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, compatível com o objeto desta Licitação.
- O SIG deve ser a ferramenta tecnológica a ser utilizada para a realização de cadastros imobiliários na área urbana e de cadastros agropecuários na área rural, realizar cadastros de cemitérios, cadastros de regularizações fundiárias, bem como cadastros diversos/multifinalitários (postes de energia pública, bueiros, arborização, placas de trânsito, censos escolares, ações de saúde, meio ambiente, ações sociais, ações da secretaria de habitação e das demais secretarias do município) dentro do mesmo sistema, podendo ser em módulos individuais ou integrados. Deve ser inserido todos os órgãos (secretarias) que terão acesso ao sistema;
- Deve ser disponibilizado pelo menos um serviço de visualização de imagens de satélites online, sendo possível visualizar via WEB e também no Aplicativo (APP);
- Deve ser disponibilizado serviço de visualização panorâmica de vias públicas (Street View – via Google), integrado ao SIG (WEB);
- Deve ser disponibilizado serviço de traçar rotas por meio da marcação de pontos geográficos sobre o mapa, com exibição de rotas sugeridas e distâncias (WEB e APP);
- O SIG deve conter funcionalidade que permita importar camadas geográficas (layers) na modalidade raster, sendo possível a importação de imagens georreferenciadas geradas por Drones/Vants e Satélites;
- O SIG deve conter funcionalidades que permitam criar e importar camadas geográficas (layers) na modalidade vetor (pontos, linhas e polígonos). Camadas geográficas vetoriais possuem “Tabelas de Atributos”, que são campos de preenchimento de dados vinculados aos vetores (pontos, linhas e polígonos), e devem acompanhar as camadas geográficas importadas. Também deve ser possível criar os atributos das camadas geográficas importadas. Também deve ser possível criar os atributos das camadas geográficas criadas internamente no SIG. Tanto em camadas geográficas importadas, quanto em camadas criadas dentro do SIG, deve ser possível editar os atributos, bem como excluí-los e criá-los, a qualquer momento;
- No SIG, deve haver ferramentas básicas de vetorização/desenhos, para criar vetores (pontos, linhas, polígonos) e também para editá-los (edição de vértices dos vetores, recortar e mover, deletar, etc...). Toda camada geográfica vetorial existente dentro do SIG, seja importada ou criada internamente, deve estar apta a ter os seus vetores editados, tanto quanto à sua geometria/desenho quanto aos seus respectivos atributos;
- Deve ser possível interagir com os vetores existentes dentro do SIG, vinculando aos pontos, linhas e polígonos (criados ou importados); imagens de capa, arquivos digitais, visitas, agendamento de visitas, processos administrativos (protocolos, tarefas, atividades, demandas, etc.);
- O SIG deve possibilitar, por meio de vetores em “formato de Ponto”, representar imóveis (urbanos e rurais), Lotes de Cemitérios e Itens de Cadastro Multifinalitário (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, ações de várias secretarias, etc.); e a estes Pontos deve ser possível vincular cadastros diversos conforme cada caso. No interior dos Pontos, conforme cada caso, devem haver campos de preenchimento de dados, e arquivos digitais, a vinculação de Pessoas (físicas e jurídicas), a vinculação de arquivos digitais, a vinculação de agendamentos de visitas e da realização de visitas, e a vinculação de processos administrativos;
- Aos “vetores pontos” que representam imóveis Urbanos, deve ser possível cadastrar dados referentes ao Cadastro Imobiliário, com campos de edificações/construções, que seja possível customizar campos de preenchimento de dados conforme o BIC (Boletim de Informações Cadastrais) que compõem o cálculo do IPTU. Também deve haver campos de preenchimento de dados referentes ao endereço e a localização de cada imóvel; e a possibilidade de vinculação de nomes de proprietários e de residentes dos imóveis urbanos;
- Aos “vetores pontos” que representam imóveis Rurais, deve ser possível cadastrar dados referentes ao Cadastro Agropecuário, com campos de preenchimento de dados que caracterizam a propriedade rural e as edificações sobre a mesma, e também campos de preenchimento de dados referentes à produção agropecuária vegetal e animal

(tipos de produtos, área ocupada por atividade, quantidade produzida, etc.). Dever haver a possibilidade de vinculação de nomes de proprietários e de residentes dos imóveis rurais;

- Aos "vetores pontos" que representem Lotes de Cemitérios, deve ser possível cadastrar dados que caracterizem esses lotes de cemitérios, bem como as suas respectivas edificações (jazigos, túmulos, gavetas, etc.). Também deve haver a possibilidade de vinculação de nomes de pessoas físicas sepultadas, bem como de nomes de proprietários dos lotes (parentes ou responsáveis das pessoas sepultadas);

- Pontos que não representam imóveis, e sim itens de cadastros multifinalitários (postas de energia, bueiros, arborizações, placas de trânsito, etc.) não terão vinculação de dados de Propriedades e Edificações, mas devem poder receber a vinculação de visitas, processos administrativos e arquivos digitais;

- Os "vetores Ponto" que representem Imóveis (urbanos e rurais), também devem poder receber a vinculação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, tanto como Proprietários como Residentes; sendo o SIG uma ferramenta tecnológica de gerenciamento de proprietários (necessário no cadastramento de imóveis urbanos e rurais) e também de CENSO, possibilitando espacializar estes mapas a localização geográfica de pessoas físicas (onde cada pessoa reside) e da respectiva composição familiar, bem como espacializar a localização de empresas/instituições. O SIG deve funcionar como um CENSO completo: de proprietários, demográfico, social, agropecuário, pet, escolar, de saúde, empresarial, urbano, rural, etc. Os vetores "Ponto" que não representam imóveis (como por exemplo, árvores, postes de energia, placas de trânsito, nascentes, bueiros, etc.) devem receber apenas vinculação de visitas, agendamentos de visitas, processos administrativos, entre outros tipos de interações;

- A função dos diferentes tipos/estilos de vetores "Ponto", é de reunir todos os tipos e informações de endereços, propriedades, edificações/construções, pessoas físicas e jurídicas, proprietários, residentes, famílias, alunos, empresas, instituições, produção agropecuárias e animais domésticos; com a possibilidade de vinculação de visitas, agendamentos de visitas, arquivos digitais e processos administrativos;

- No cadastro de cada pessoa física deve haver campos de preenchimento de dados de "cadastro básico" (Números de RG, CPF, Título Eleitoral; Estado Civil, Endereço, Telefone, Grau de Instrução, Profissão, etc.), bem como da área da Educação e da Saúde (conforme as Secretarias de Educação e de Saúde do Estado do RS). E se for solicitado pelo Contratante, a Contratada deve criar campos de dados extras para as pessoas físicas, customizando o sistema conforme demandas existentes ao longo da utilização do SIG. No cadastro de cada pessoa jurídica segue as mesmas exigências para as pessoas físicas, porém com dados voltados à pessoa jurídica (CNPJ, Inscrição Estadual, Atividades Econômicas, Área de Atuação, etc.) E a cada Pessoa cadastrada, deve ser possível vincular arquivos digitais;

- Deve ser disponibilizada funcionalidade que organize e gerencie processos administrativos internos, acompanhando todo o andamento de atividades e tarefas até a sua conclusão, podendo ser delegado tarefas a outros usuários ou setores, podendo vincular arquivos e visitas a cada processo; e o processo à localizações geográficas (pontos que representem imóveis, bem como qualquer vetor existente dentro do SIG);

- Exemplos da utilização de Processos Administrativos no SIG: registrar atos de desmembramentos unificações, retificações, etc, em matrículas de imóveis: registrar a emissão de licenciamentos ambientais para empreendimentos; registrar autuações ambientais; registrar serviços públicos realizados; registrar emissão de "habite-se" de obras; digitalizar conteúdos de protocolos e os vincular a uma localização geográfica; registrar trocas de lâmpadas, podas de árvores, exumações e serviços em cemitérios; registrar fiscalizações; registrar ocorrências da Defesa Civil; registrar casos de Regularizações Fundiárias (REURB); e assim assessorar as mais diversas formas de atividades e atuações, tarefas, processos, protocolos, etc, que possam surgir na gestão pública;

- Deve ser disponibilizada funcionalidade de gerenciamento de arquivos digitais do dia-a-dia, possibilitando vincular qualquer tipo de arquivo e de qualquer extensão; à propriedades, edificações, pessoas, visitas, contatos, processos administrativos, camadas geográficas (pontos, linhas ou polígonos);

- A funcionalidade de registro de visitas deve ser customizável para registrar os mais variados tipos de visitas que a Prefeitura possa realizar, gerenciando fiscalizações e diligências da Prefeitura Municipal de Ijuí. Deve ser possível

registrar visitas em localizações geográficas (pontos que representem Imóveis, pontos sem representação de Imóveis) bem como a vinculação aos demais tipos de vetores (linhas e polígonos);

- O sistema deve ser flexível e customizável ao ponto de permitir levantamentos e gerenciamento de cemitérios, onde seja possível cadastrar quadras, lotes e túmulos/jazigos, e vincular a estes o nome da física que está sepultada;

- O sistema de ser flexível e customizável ao ponto de permitir levantamentos e gerenciamentos de regularizações fundiárias (REURB), permitindo vetorizações e cadastros de quadras, lotes, construções, vias públicas, proprietários (o que já existe no cadastro imobiliário), bem como de residentes e de documentos;

- O sistema deve permitir a geração de mapas das informações que estão na tela, de forma rápida, já em um layout contendo título, indicação do norte, escalas gráfica e numérica, legenda, e possibilidade de inserir informações diversas. Os mapas devem poder ser exportados em PDF ou JPEG/JPG/BMP;

- Deve ser disponibilizada funcionalidade para gerar relatórios em forma de mapas (configurando-se filtros), de toda e qualquer informação existente dentro do sistema, ou dos dados preenchidos nos campos disponíveis, ou de dados inseridos nos atributos das camadas geográficas (layers);

- O sistema deve permitir medir distâncias, calcular áreas e ter funcionalidade para procurar informações no mapa;

- O sistema deve permitir a criação de cadastros multifinalitários para ser utilizado no gerenciamento de manutenções e de obras do Município, como por exemplo: manutenção/obras em estradas rurais e ruas urbanas, manutenção/obras de redes de água e esgoto, trocas de lâmpadas, podas de árvores, etc.; havendo a flexibilidade de cada tipo de manutenção ou serviço/obra poder ser uma camada geográfica, ter qualquer tipo de atributo vinculado à camada, e os vetores (pontos, linhas, polígonos) das camadas poder receber registros de agendamentos de visitas, de visitas realizadas e de processos administrativos. Visitas e processos administrativos devem possuir a possibilidade de vinculação de imagens/documentos;

- O sistema deve exportar relatórios em forma de texto, gráficos e mapas;

- No Aplicativo, deve ser possível criar rotas para se chegar a qualquer Ponto existente dentro do SIG;

- O SIG deve estar apto a ser utilizado por órgãos de segurança pública e de emergência como ferramenta tecnológica para auxiliar diligências; a partir de dados dos cadastros de pessoas físicas e jurídicas cadastradas pela Prefeitura Municipal, órgãos de segurança pública e de emergências (Bombeiros, SAMU, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária, etc.) podem utilizar os acessos WEB e APP da Plataforma para localizar dentro de segundos onde é a localização de cada pessoas e de cada propriedade do município gerando rotas para se chegar a cada local na solicitação de uma emergência médica ou de segurança, por exemplo;

- O SIG deve ser simples e objetivo, de fácil utilização por pessoas sem experiência prévia com Sistemas de Informações Geográficas, e integrável com outros sistemas para ser possível importar dados para serem especializados em mapas.

2.- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica emitido em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para a prestação dos serviços, compatível com o objeto desta Licitação.

- A empresa proponente deve apresentar um profissional com formação superior, responsável técnico da área de Geoprocessamento, com registro ativo e situação regular em conselho de classe, comprovando vínculo como proponente;

Antes da assinatura do contrato, a empresa proponente deve apresentar um profissional com ensino superior, da área de Tecnologia da Informação (TI), comprovando vínculo com a proponente.

3. DO SUPORTE TÉCNICO:

Durante a vigência do contrato deverá haver cobertura de suporte técnico na área de Tecnologia da Informação (TI) para solucionar problemas técnicos que possam ocorrer no sistema WEB e no Aplicativo (APP) instalado em dispositivos móveis; na área de Geoprocessamento para organizar e estruturar camadas geográficas raster (imagens) e vetoriais (pontos, linhas e polígonos), criar novos tipos de mapas e relatórios, bem como para ajudar no planejamento e implementação de Inteligência Geográfica na gestão pública municipal; e na área de Treinamentos para ensinar novos usuários a utilizar o sistema, bem como para sanar dúvidas de usuários correntes.

O suporte técnico (remoto e presencial) disponível durante o mesmo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ijuí, acompanhando mudanças de horários, turnos, feriados, etc.

Pelo fato do Projeto SIG do Município de Ijuí ser amplo, onde abrangerá diversos Setores e Secretarias ao longo do tempo, se faz necessário um acompanhamento especial quanto ao suporte técnico.

Para suportes de treinamentos, geoprocessamento e planejamento de ações, estes devem obrigatoriamente ocorrer de forma presencial. Suportes das áreas de TI, relativos a questões técnicas do funcionamento da Plataforma WEB e dos Aplicativos (APP), podem ocorrer de forma remota.

Durante o exposto, fica obrigada a empresa contratada, disponibilizar um colaborador treinado e capacitado para acompanhar a prestação dos serviços de forma integral, de maneira que, havendo abertura de chamado para questões presenciais, se apresentar no setor/repartição da origem do chamado, em até 60 minutos após a abertura de um chamado, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa. Chamados posteriores devem entrar em modo de espera para serem atendidos conforme ordem de entrada de chamados.

A empresa contratada deverá apresentar uma metodologia para controle de chamados presenciais e remotos, de forma que fique transparente para o Município, e que possa ser auditada sempre que for conveniente.

IJUÍ, 29 de Março de 2022

MARCOS ANTONIO NOLL

Secretário Adjunto de Habitação

Prefeitura Municipal de IJUI



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]
CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]
CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Código	Un.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	46684	Mês	12	<p>Contratação de sistema de informações geográficas (SIG), plataforma em nuvem, com acessos WEB e APP. modalidade de aluguel/mensalidade, para cadastramento e gerenciamento de dados geográficos de todo o território municipal.</p> <p>Com funcionalidades de desenho/vetorização, gerenciamento de arquivos digitais, censo (demográfico, social, escolar, empresarial, agropecuário), cadastramentos (imobiliário, cemitérios, regularizações fundiárias), cadastro multifinalitário, gerenciamento e registro de visitas e fiscalizações e função mobile para roteirizações.</p> <p>Maiores informações no termo de referência (Anexo I do edital)</p>		

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas no termo de referência anexo à **Requisição Interna nº 031/2022 - SMF (Anexo I deste edital)**.

_____ de _____ de 20____.

 Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20____.

.....
 (representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

 Representante Legal





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

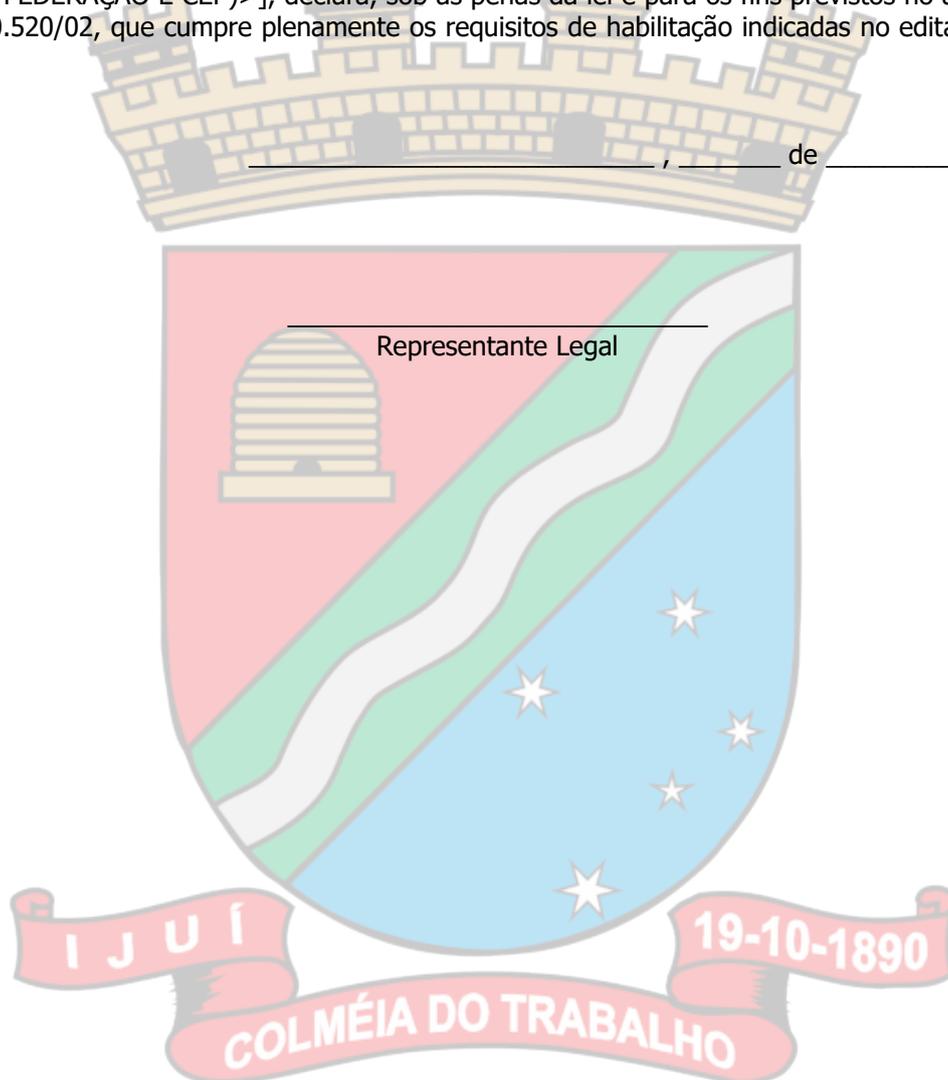
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20____.



Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

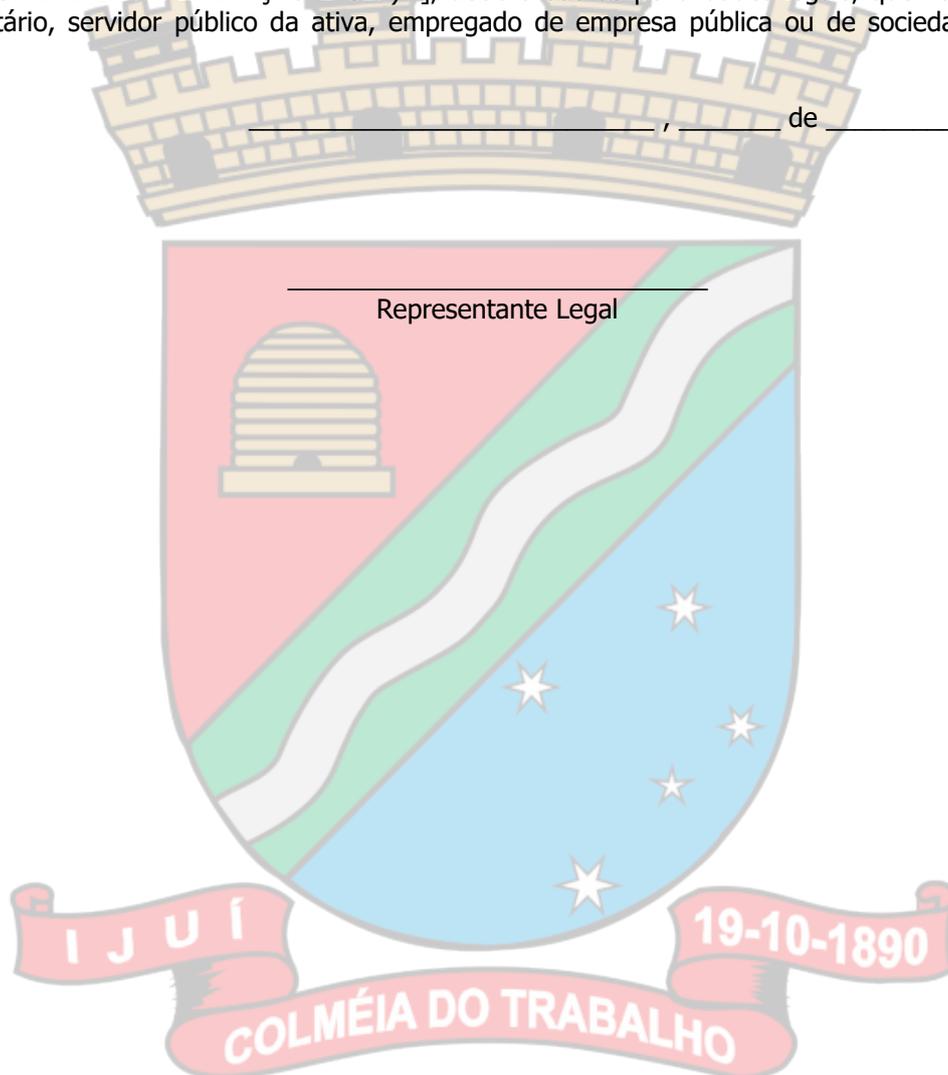
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 20____.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de sistema de informações geográficas (SIG), plataforma em nuvem, com acessos WEB e APP. modalidade de aluguel/mensalidade, para cadastramento e gerenciamento de dados geográficos de todo o território municipal.	12	MÊS	3.827,66	45.931,92





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 166/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de sistema de informações geográficas (SIG), plataforma em nuvem, para cadastramento de dados geográficos de todo o território municipal (urbano e rural) de Ijuí RS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 031/2022-SMF** (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE	0602	Coordenadoria de Cadastro e Tributos
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	2	Gestão e Manutenção de Serviços Administ
PROJETO/ ATIVIDADE	23	Manutenção dos Serviços Administrativos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

DESPESA 12793 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas elencadas no termo de referência anexo à **requisição interna 031/2022-SMF (Anexo I do edital)**

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1 Dos direitos:

1.1 Do CONTRATANTE:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 Da CONTRATADA:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 Das obrigações:

2.1 Do CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Da CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação, observando, principalmente, o **Termo de Referência** (Anexo I do edital);



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema da contratante, guardando total sigilo perante à terceiros;

Disponibilizar profissionais capacitados para acompanhamento especializado da execução do objeto deste instrumento contratual;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

Manter a integridade do banco de dados do Município de Ijuí, bem como todo o sistema ora adquirido, de todas as informações inerentes à regular execução do objeto contratado, valendo-se de toda a gama de programas necessários que combatam vírus, spam e malwares; também providenciar políticas confiáveis para evitar acessos externos de hackers ou ataques externos de qualquer natureza nos equipamentos de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Pregão Eletrônico Nº 21/2022 Abertura: às 09h00min do dia 13 de Abril de 2022.

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS